



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

18 de janeiro de 2019

Projeto de Lei nº 6/19

Of.GAB.nº **136**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto Emenda à Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a alteração da redação do § 1º, do artigo 80.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 66 / 2019 Data/Hora: 22/01/2019 15:01

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 80



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“Altera a redação do § 1º, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal”

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 80

§ 1º - Poderá afastar-se de seu cargo ou função para exercer seu mandato na entidade representativa de classe dos Funcionários e Servidores do Município de São João da Boa Vista, somente o Presidente da entidade.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

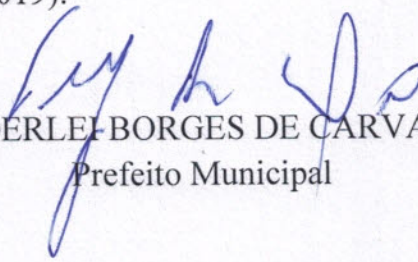
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com a demanda crescente por serviços públicos, é cada vez mais difícil a disponibilidade do afastamento de servidores.

O presente visa buscar o equilíbrio, entre o atendimento das demandas do município e da entidade de classe, sendo permitido o afastamento, apenas, do seu presidente.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (18.01.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal